



EDITAL N.º 24/2017

Registo n.º 11097/2017

Feira de Agosto 2017

Nuno José Gonçalves Mascarenhas, Presidente da Câmara Municipal de Sines, no uso de competência prevista na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º e n.º 1 do artigo 34.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro diploma que consagra o Regime Jurídico das Autarquias Locais, torna público pelo presente Edital, que se encontram abertas as inscrições para a Feira Anual de Agosto.

As normas a observar na disponibilidade do espaço para venda, são as que se encontram abaixo fixadas, designadamente:

1.º - A Feira de Agosto de 2017 realiza-se nos dias 12,13,14 e 15 de agosto de 2017, com o seguinte horário de funcionamento: dia 12 das 15 h. às 24 h., dia 13 das 00 h. às 02 h. e das 15 h. às 24 h., dia 14 das 00 h. às 02 h. e das 15 h. às 24 h., dia 15 das 00 h. às 02 h. e das 15 h. às 24 h.

2.º - A feira terá lugar no terreno sito na Z.I.L. 2 junto à Rua "K" em Sines.

3.º - Os pedidos de reserva de terreno, para espaços de venda, pavilhões ou qualquer outro tipo, devem ser feitos até ao dia 14 de junho de 2017.

4.º - Todos os pedidos devem ser dirigidos à Câmara Municipal de Sines, largo Ramos da Costa n.º 21 A – 7520-159 Sines ou através do e-mail: geral@mun-sines.pt contendo bem legível o nome e a morada do interessado, n.º contribuinte, n.º de cartão de feirante ou documento com data de comunicação prévia da natureza do comércio que pretende exercer e a área do terreno que pretende ocupar.

5.º - A Câmara Municipal de Sines destinará aos admitidos o lugar mais conveniente, não aceitando reclamações fundamentadas em razões de antiguidade ou área requisitada.

6.º - Dos pedidos de admissão feitos à Câmara Municipal de Sines e por esta não atendíveis será dado conhecimento aos interessados.

7.º - Todos os pedidos de reserva de terreno que tenham entrada após o dia 14 de junho de 2017, serão considerados indeferidos, mas ter-se-á em consideração no caso de existência de terrenos vagos e para melhor ordenamento da feira.

8.º - Não serão admitidos no recinto da feira quaisquer jogos de azar ou outros proibidos por Lei.

9.º - É proibida a montagem de lugares de venda para vestuário, calçado e outros no

Quando assinado digitalmente, o documento impresso constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Sines.



espaço destinado aos bares e divertimentos.

10º - Para tomarem posse dos terrenos, têm os interessados de se munirem do documento comprovativo da autorização de ocupação.

11º - Todos os pedidos efetuados, que sejam deferidos e que os interessados não venham a ocupar o terreno que lhe foi destinado no período estipulado, serão ocupados por vendedores em lista de espera.

12º - Os pedidos de lugar decididos pela Câmara Municipal de Sines como inaceitáveis, não serão atendidos e do fato ser dará conhecimento aos interessados.

13º - Todos os espaços de venda deverão estar instalados durante o período em que decorrer o evento.

14º - Todos os espaços de venda deverão apresentar boas condições de higiene, segurança e de aparência.

15º - A data limite de instalação dos espaços de venda será até às 17 h. do dia 11 de agosto de 2017.

16º - Todos os pedidos de reserva de terreno, que tenham sido deferidos, encontram-se reservados até às 17 h. do dia 11 de agosto de 2017, findo este prazo serão distribuídos pelos vendedores em lista de espera.

17º - É expressamente proibida a venda de produtos em suportes/apoios deslocáveis (vulgarmente designados de "carrinhos").

18º - É expressamente proibida a montagem de espaços de venda fora dos locais destinados para o efeito.

19º - Todos os espaços de venda devem ocupar apenas o lugar que lhes é destinado, de forma a permitir o livre acesso de viaturas de emergência.

20º - É expressamente proibida a circulação de viaturas no recinto da feira, durante o seu período de funcionamento, devendo os abastecimentos serem efetuados fora do horário de funcionamento da feira.

21º - As taxas a cobrar referentes aos espaços destinados aos vendedores de roupa, quinquilharias, bijuterias e calçado é de € 1,10 / m² (custo variável) de acordo com a Tabela de Taxas e Preços 2017 do Município de Sines (Área de atividade: Feiras e Mercados – número 8.4).

22º - As taxas a cobrar referentes aos espaços destinados aos vendedores de produtos alimentares é de € 1,10 / m² (custo variável) de acordo com a Tabela de Taxas e Preços 2017 do Município de Sines (Área de atividade: Feiras e Mercados – número 8.4).

Quando assinado digitalmente, o documento impresso constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Sines.



23º - As taxas a cobrar referentes aos divertimentos é de € 1,10 / m2 (custo variável) de acordo com a Tabela de Taxas e Preços 2017 do Município de Sines (Área de atividade: Feiras e Mercados – número 8.4).

24º - O prazo para pagamento das taxas indicadas nos pontos 21º, 22º e 23º. É até 31 de julho de 2017. O não pagamento das taxas até à data indicada implica a perda da reserva do lugar.

25º - As transgressões ao presente Edital. A que não corresponda pena especial, serão punidas de acordo com a legislação em vigor.

26º - A venda de produtos alimentares, deverá obedecer às normas legalmente previstas, nomeadamente: D.L. nº 10/2015, de 16.01 – Regime de Acesso e de Exercício de Diversas Atividades de Comércio, Serviços e Restauração. ; D.L. nº 286/86, de 06.09 – Estabelece as condições hígio-sanitários do comércio do pão e produtos afins.

O Presidente da Câmara

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Nuno José Gonçalves Mascarenhas
DN: c=PT, o=Município de Sines, ou=Câmara Municipal de Sines, ou=Certificado para pessoa singular - Assinatura Qualificada, title=Presidente - Informação confirmada pela Entidade de Certificação apenas na data de emissão e que não foi confirmada posteriormente a essa data, sn=Gonçalves Mascarenhas, givenName=Nuno José
serialNumber=08150436, cn=[Assinatura Qualificada] Nuno José Gonçalves Mascarenhas
Dados: 2017.07.27 19:22:52 +01'00'

Quando assinado digitalmente, o documento impresso constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Sines.